



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI  
Nº 007-E-2024



## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 007-E-2024, que “*Altera o parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 5.114, de 4 de julho de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

## FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 007-E-2024, altera o parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 5.114, de 4 de julho de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Na justificativa, o autor da proposição tem por escopo valorizar a participação democrática e a representação popular.

Após análise, às fls 10/15, a Procuradoria do Legislativo emitiu parecer entendendo pela legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

Conselho Municipal de Educação desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da educação em nível local, garantindo que as políticas e práticas educacionais atendam às necessidades da comunidade e promovam o sucesso dos alunos.

A proposta em questão, em relação à competência, não apresenta quaisquer vícios, estando devidamente amparada pela Constituição Federal, notadamente, art.30, I que assegura aos Municípios o direito de legislar sobre matérias de interesse local.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente, devendo receber emendas de técnica legislativa.

## CONCLUSÃO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 007-E-2024

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

### EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE 006-E-2024

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG  
Fone (0\*\*31) 3769-8100 – Fax (0\*\*31) 3769-8103



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI  
Nº 007-E-2024**

O artigo 1º do projeto de Lei nº 007-E-2024 passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:**

**“Art. 11 - .....**

**Parágrafo único – Estão impedidos de ocupar a Presidência do Conselho:**

**I – os titulares dos mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;**

**II – o conselheiro representante da Secretaria de Estado de Educação, indicado pela Superintendência Regional de Ensino. ”**

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 056/2024

*Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.*

<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Autor</b>
PROJETO DE LEI 147/2023	Acrescenta o Inciso X ao art. 8º, na Lei Municipal nº 5.259, de 16 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre o controle da emissão de sons e ruídos no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto
PROJETO DE LEI 006-E-2024	Acrescenta Incisos V e VI ao art.6º da Lei Municipal nº 4.858, de 07 de junho de 2006 que "Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".	Executivo
PROJETO DE LEI 007-E-2024	Altera o Parágrafo único do art.11 da Lei Municipal nº 5.114, de 4 de julho de 2009 que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".	Executivo
PROJETO DE LEI 024/2024	Dispõe sobre a emissão de certidão de número para imóveis em situação irregular com a finalidade de ligação de energia elétrica e água no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Washington Fernando Bandeira

  
Gleineia de Consolidação Teles  
Procuradora de Legislativo  
OAB/MG 81.681